



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - PML		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022		
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e prestação de serviços de apoio fiscal para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.	
	DIA	HORÁRIO
CADASTRO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ATÉ O DIA	15/03/2022	Até às 08h 29
ABERTURA DA SESSÃO	15/03/2022	08h30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Prefeitura Municipal de Laranjeiras Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.		
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro(a): Livya Lays dos Santos E-mail: licitacao@laranjeiras.se.gov.br e/ou laranjeiraslicitacao@gmail.com		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e http://www.laranjeiras.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Laranjeiras no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br : (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br		

EDITAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, com sede à Rua Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS.** Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 - DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e prestação de serviços de apoio fiscal para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.**
- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1. Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras).
- 2.2. Órgão(s) Participante(s):** Não há órgão participante.

3 - DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

- 3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.1.2** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.
- 3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 3.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **PORTAL DA LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).
- 3.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.
- 3.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**
- 3.2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem as exigências e as condições da Lei Complementar nº 123/200, que estejam devidamente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, quanto da apresentação da documentação, constantes deste edital e seus anexos, observando-se a seguinte forma estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 4.2.** As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.3.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- 4.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 4.5.2.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2020;
- 4.5.3.** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 4.5.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 4.5.5.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 4.5.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE LARANJEIRAS/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviços/fornecimento;
- 4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.6.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.6.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.6.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.6.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 4.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.7.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 5.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- 5.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>.
- 6.2. Os pedidos de impugnação que **NÃO FOREM ENCAMINHADOS NO ENDEREÇO ACIMA NÃO SERÃO CONSIDERADOS.**
- 6.3. As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 6.5.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <https://licitanet.com.br/> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE E PREÇO (ORSE / SINAP)** até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.3.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);
- 7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 7.3.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.4.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.4.9.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 7.4.9.1.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.6. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital ou caso contrário, a licitante poderá confeccionar de acordo com seus moldes elaborando a descrição do item contido de sua preferência no Anexo I – Termo de Referência para apresentação da sua proposta de preços.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;

9.1.1. No campo proposta de preços inicial, obrigatoriamente, a empresa deverá apresentar as seguintes planilhas: A proposta de preços deverá obrigatoriamente acompanhar: **ENCARGOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA e BDI.**

9.2. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ;**
- 9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);
- 9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo);**
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.1.** Serão aceitos somente lances em **moeda corrente nacional (R\$)**, com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
 - 9.4. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
 - 9.5. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 9.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
 - 9.7. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
 - 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
 - 9.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
 - 9.11. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
 - 9.11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
 - 9.11.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

- 9.11.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.11.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.11.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.12.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.13.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.13.1.** Produzidos no País;
- 9.13.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.13.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 9.13.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.13.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e do art. 41, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 30/2020.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 10.6.4.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.6.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.6.6.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
- 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 11.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº.123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).

11.7.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

11.8.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital. **(Havendo disponibilidade do sistema, este comprovante será substituído).**

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho de classe profissional correspondente ao objeto licitado, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

11.9.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho de Classe Profissional do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da ata de registro de preços / contrato;

11.9.3. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos responsáveis técnicos indicados.

11.9.4. A comprovação de aptidão referida no item 11.9.17. será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

11.9.5. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento;

11.9.6. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigido(s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta licitação deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;

- 11.9.7.** Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante;
- 11.9.8.** Quanto à capacitação técnico-profissional, a licitante deverá indicar responsável técnico com formação equivalente ao item de serviço licitado especificando o item ao qual o profissional será responsável, devendo demonstrar todos os itens da planilha orçamentária.
- 11.9.9.** A Qualificação **Técnica do Responsável Técnico será comprovada pelo demonstrativo de execução de no mínimo 10% do quantitativo exigido para os itens de maior relevância**, conforme necessidades do município listadas a seguir:

1	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDOS PRELIMINARES	UND	QTD	10%
1.1	Sondagem a percussão	m	500,00	50,00
1.2	Projeto de Pavimentação	m ²	50.000,00	5.000,00
1.3	Projeto de Drenagem Pluvial	m ²	50.000,00	5.000,00
1.4	Projeto de rede de esgoto sanitário	m ²	50.000,00	5.000,00
1.5	Projeto de iluminação de áreas externas	m ²	50.000,00	5.000,00
02	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES			
2.1	Projeto arquitetônico executivo	m ²	12.000,00	1.200,00
2.2	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado	m ²	10.000,00	1.000,00
2.3	Projeto elétrico de edificações comuns	m ²	12.000,00	1.200,00
2.4	Projeto Hidráulico	m ²	12.000,00	1.200,00
2.5	Projeto de Combate a incêndio	m ²	12.000,00	1.200,00
2.6	Orçamento	m ²	15.000,00	1.500,00

- 11.9.10.** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, através do fiscal do contrato ratificada pelo gestor do contrato e seu superior;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.9.11.** A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da Administração;
- 11.9.12.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.
- 11.9.13.** A qualificação dos profissionais componentes das equipes técnicas mínimas de desenvolvimento de projetos deverá ser comprovada mediante as condições descritas no item 11.9.17.
- 11.9.14.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;
- 11.9.15.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Sócio;
 - b) Diretor;
 - c) Responsável técnico.
- 11.9.16.** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe Profissional da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como vinculado à licitante.
- 11.9.17.** Os **profissionais** relacionados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em projetos similares ao objeto desta licitação, em porte e grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento; serão assim considerados e utilizados para fins de qualificação técnica, os projetos e serviços que possuam um mínimo de 10% de cada item licitado.
- 11.9.18.** A empresa deve encaminhar lista indicando o nome do arquivo referente ao atendimento a cada Atestado solicitado do subitem 11.9.17 concomitante da planilha orçamentária, de modo a facilitar a conferência, gerando celeridade ao processo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 11.10.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- 11.11.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 11.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.13.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.
- 13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 13.3.** Os documentos de habilitação poderão ser exigidos, somente, se houve qualquer problemas técnicos no site que impeça a leitura ou ratificação do(s) documento(s), à vista da apuração da diligência resultando a conferência de igual modo ao cadastro inicial da sua habilitação no site (licitanet) e serão encaminhados ao Pregoeiro(a), no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão** e, também, quando os documentos eximir ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 90, BAIRRO CENTRO, CEP
49.170-000 – LARANJEIRAS – SE
EMPRESA:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.
ATT: PREGOEIRO(A)

- 13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6.** A critério do(a) pregoeiro(a), o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor será automaticamente produzida pelo sistema, e caso haja alguma intercorrência o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar de imediato ao vencedor que seja encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.1.9.** A proposta de preços deverá obrigatoriamente acompanhar: **ENCARGOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA e BDI.**

15. DOS RECURSOS:

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

18.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 18.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 18.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 18.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.9. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 19.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Laranjeiras, através da **PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)**, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para **assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP - Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
 - 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até dois dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 19.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.**
- 19.5.** Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- 19.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 19.6.1.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Laranjeiras, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 19.6.2.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal de prestação de serviços / fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal nº 30/2020.
- 19.8.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 19.9.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 30, de 28 de abril de 2020 e demais legislações pertinentes.
- 19.10.** O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

20.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse nos serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

20.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 30/2020 e 33/2017, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 21.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 21.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.5.** Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 22.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 23.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Laranjeiras, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.2.** A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.3.** Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 23.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 23**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.

- 23.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Laranjeiras, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 23.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 23.6.** O prazo de vigência contratual será contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.8.** O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 24.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 24.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 24.3.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 24.4.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento/serviço e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- 24.5.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento/serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- 24.6.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento/serviço, cabendo-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

- 24.7.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 24.8.** Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- 24.9.** Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 24.10.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 25.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 26.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
 - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento/serviço, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 26.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
 - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- 26.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

26.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de Laranjeiras, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Deixar de assinar ARP/Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

28.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

28.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

29. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP / CONTRATO

29.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
- b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

29.2. A prestação de serviços do objeto desta licitação será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Serviço(s), Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.

29.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

29.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

29.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

29.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

30.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 30.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Rua Sagrada Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000.**
- 30.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@laranjeiras.se.gov.br / laranjeiraslicitacao@gmail.com.
- 30.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 30.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 30.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@laranjeiras.se.gov.br / laranjeiraslicitacao@gmail.com.
- 30.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 31.** O Município de Laranjeiras reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I – Termo de Referência**
 - **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
 - **ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
 - **ANEXO IV - Modelo De Declaração de Equipe Técnica**
 - **ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - **ANEXO VI – Minuta do Contrato**

33. DO FORO

- 33.1.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Laranjeiras/SE, 24 de fevereiro de 2022.



Livya Lays dos Santos
Pregoeiro(a)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e prestação de serviços de apoio fiscal para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2. JUSTIFICATIVA:

É fundamental que o planejamento e a elaboração de projetos sejam realizados com imprescindível antecedência e rigor técnico, permitindo prever os recursos e esforços do Poder Público local em relação aos investimentos necessários. Possibilita-se estabelecer, dentre outros, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização de acesso aos serviços, bem como visa evitar a comum prática de paralisação de obras, muitas vezes por anos, implicando em elevados custos para a sociedade.

O planejamento consiste em possibilitar, também, a contratação de projetos de engenharia e arquitetura de acordo com a melhor proposta técnico-econômica. Um planejamento prévio e rigoroso do ponto de vista técnico-econômico deve ser elaborado com base em estudos criteriosos, oportunizando uma boa licitação e, conseqüentemente, uma boa contratação, definindo todos os detalhes técnicos do empreendimento, incluindo cronogramas e orçamentos.

Esses procedimentos, seguidos à risca, permitem aos contratantes, públicos e privados, ter o controle total da execução da obra, evitando surpresas desagradáveis na execução e infrações administrativas e legais como sobrepreços ou até mesmo superfaturamento.

3. PERÍODO:

3.1. O fornecimento dos produtos será desde da assinatura da Ata de Registro de Preços até a sua vigência.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada em **R\$ 4.332.395,90 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, conforme orçamentos pensados.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da Secretaria Municipal, quando pertinente a solicitação da (s) empresa (s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

6. ORÇAMENTO ESTIMADO:

LOTE 01 - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDOS PRELIMINARES / PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDOS PRELIMINARES				838.318,30
1.1	Sondagem à pá e picareta	m	500,00	37,49	18.745,00
1.2	Sondagem - Taxa de percolação	un	10,00	1.571,74	15.717,40
1.3	Sondagem a percussão	m	500,00	171,76	85.880,00
1.4	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	Un	10,00	425,22	4.252,20
1.5	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%.	m ²	50.000,00	1,26	63.000,00
1.6	Projeto de Drenagem Pluvial complexa (micro e macrodrenagem) até 10.000,00 m ²	m ²	50.000,00	0,93	46.500,00
1.7	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA.	m ²	50.000,00	2,64	132.000,00
1.8	Projeto de Tratamento de maior Complexidade / Elevatório de 40.000,01 a 125.000,00 m ²	m ²	25.000,00	0,99	24.750,00
1.9	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m ²	m ²	30.000,00	0,66	19.800,00
1.10	Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível acima de 6,01 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal.	m ²	1.000,00	23,44	23.440,00
1.11	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	10,00	5.808,05	58.080,50
1.12	Cadastramento de infraestrutura. Observação: Inclui rede de água, energia, drenagem, gás, telefone e outros existentes.	km	10,00	4.983,04	49.830,40
1.13	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia	dia	360,00	511,73	184.222,80
1.14	Projeto executivo de paisagismo - 10.001m ² a 20.000m ²	m ²	15.000,00	1,72	25.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

1.15	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² .	m ²	50.000,00	0,99	49.500,00
1.16	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ²	m ²	20.000,00	1,18	23.600,00
1.17	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 10.001m ² a 20.000m ²	m ²	10.000,00	1,32	13.200,00
02	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				2.183.074,00
2.1	Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições)	m ²	12.000,00	18,08	216.960,00
2.2	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições)	m ²	12.000,00	21,91	262.920,00
2.3	Projeto arquitetônico executivo bancos, clubes, museus, monumentos, instituições religiosas, centros de convenções, hotéis, penitenciárias(sem repetições)	m ²	12.000,00	23,36	280.320,00
2.4	Projeto arquitetônico executivo de hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas (sem repetições)	m ²	12.000,00	29,70	356.400,00
2.5	Adequação para Acessibilidade de edificações existentes (Observação: Se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago) - preço por área construída.	m ²	12.000,00	3,23	38.760,00
2.6	Projeto arquitetônico executivo de restauro	m ²	9.000,00	20,46	184.140,00
2.7	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m ²	m ²	10.000,00	9,37	93.700,00
2.8	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m ²	m ²	5.000,00	5,81	29.050,00
2.9	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ²	m ²	12.000,00	6,20	74.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.10	Projeto elétrico de edificações especiais (hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade) com grupo motor gerador e subestação, incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ² .	m ²	6.500,00	7,53	48.945,00
2.11	Projeto Hidráulico com área acima 500m ² . Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m ²	12.000,00	2,64	31.680,00
2.12	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização.	m ²	12.000,00	1,51	18.120,00
2.13	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m ² . Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.	m ²	12.000,00	2,90	34.800,00
2.14	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m ² . Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.	m ²	12.000,00	2,38	28.560,00
2.15	Projeto de Sonorização (Tubulação) com área acima de 500m ² . Observação: Área atendida com equipamentos.	m ²	5.000,00	1,39	6.950,00
2.16	Projeto de CFTV com área acima de 500m ² . Observação: Área atendida com equipamentos.	m ²	5.000,00	1,39	6.950,00
2.17	Projeto de Climatização com área acima de 500m ² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores.	m ²	5.000,00	3,70	18.500,00
2.18	Projeto de Gases Medicinais com área acima de 500m ² . Observação: Vácuo, Ar Comprimido, Oxigênio e Óxido Nitroso.	m ²	5.000,00	1,39	6.950,00
2.19	Projeto de Compatibilização com área acima de 500m ² . Observação: Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes.	m ²	12.000,00	1,18	14.160,00
2.20	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas acima de 500 m ²	m ²	2.000,00	7,53	15.060,00
2.21	Projeto de iluminação artística (luminotécnica) acima de 500 m ² .	m ²	5.000,00	18,75	93.750,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.22	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m ² . Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	5.000,00	1,47	7.350,00
2.23	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações acima de 500m ² . Observação: Cálculo baseado na área trabalhada.	m ²	2.000,00	10,16	20.320,00
2.24	Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio, acima de 500m ² .	m ²	5.000,00	1,99	9.950,00
2.25	Projeto Hidráulico - Água quente com área acima 500m ² . Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m ²	5.000,00	1,26	6.300,00
2.26	Projeto de GLP ou GN (por medição individualizada) até 10 pontos. Observação: Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	un	10,00	1.979,90	19.799,00
2.27	Projeto de Tratamento Acústico. Observação: Área contemplada.	m ²	200,00	66,00	13.200,00
2.28	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m ² com Hidrante e extintor. Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	12.000,00	4,95	59.400,00
2.29	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m ² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	6.000,00	2,38	14.280,00
2.30	Orçamento para edificações novas	m ²	15.000,00	2,80	42.000,00
2.31	Especificações para edificações novas	m ²	15.000,00	1,35	20.250,00
2.32	Orçamento para edificações existentes	m ²	12.000,00	3,20	38.400,00
2.33	Especificações para edificações existentes	m ²	12.000,00	1,55	18.600,00
2.34	Orçamento para edificações patrimonio historico	m ²	7.000,00	4,90	34.300,00
2.35	Especificações para patrimonio historico	m ²	7.000,00	2,55	17.850,00

LOTE 02 - APOIO A FISCALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	APOIO A FISCALIZAÇÃO				1.311.003,60
1.1	Arquiteto de obra junior com encargos complementares	h	1.440,00	82,42	118.684,80
1.2	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	1.000,00	116,50	116.500,00
1.3	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1.440,00	111,86	161.078,40
1.4	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	1.000,00	127,10	127.100,00
1.5	Coordenador/gerente de obra com encargos complementares	h	1.000,00	162,21	162.210,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

1.6	Tecnico de edificações com encargos complementares	h	3.840,00	17,35	66.624,00
1.7	Eletrotécnico com encargos complementares	h	3.840,00	27,62	106.060,80
1.8	Auxiliar de escritorio com encargos complementares	h	1.920,00	17,46	33.523,20
1.9	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	1.920,00	40,17	77.126,40
1.10	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	1.440,00	148,66	214.070,40
1.11	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	h	3.840,00	33,34	128.025,60
TOTAL DO ORÇAMENTO					4.332.395,90

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho de classe profissional correspondente ao objeto licitado, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho de Classe Profissional do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da ata de registro de preços / contrato;

7.3. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos responsáveis técnicos indicados.

7.4. A comprovação de aptidão referida no item 7.17. será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

7.5. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento;

7.6. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigido(s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta licitação deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;

7.7. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante;

7.8. Quanto à capacitação técnico-profissional, a licitante deverá indicar responsável técnico com formação equivalente ao item de serviço licitado especificando o item ao



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

qual o profissional será responsável, devendo demonstrar todos os itens da planilha orçamentária.

7.9. A Qualificação Técnica do Responsável Técnico será comprovada pelo demonstrativo de execução de no mínimo 10% do quantitativo exigido para os itens de maior relevância conforme necessidades do município listadas a seguir:

1	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDOS PRELIMINARES	UND	QTD	10%
1.1	Sondagem a percussão	m	500,00	50,00
1.2	Projeto de Pavimentação	m ²	50.000,00	5.000,00
1.3	Projeto de Drenagem Pluvial	m ²	50.000,00	5.000,00
1.4	Projeto de rede de esgoto sanitário	m ²	50.000,00	5.000,00
1.5	Projeto de iluminação de áreas externas	m ²	50.000,00	5.000,00
02	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES			
2.1	Projeto arquitetônico executivo	m ²	12.000,00	1.200,00
2.2	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado	m ²	10.000,00	1.000,00
2.3	Projeto elétrico de edificações comuns	m ²	12.000,00	1.200,00
2.4	Projeto Hidráulico	m ²	12.000,00	1.200,00
2.5	Projeto de Combate a incêndio	m ²	12.000,00	1.200,00
2.6	Orçamento	m ²	15.000,00	1.500,00

7.10. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, através do fiscal do contrato ratificada pelo gestor do contrato e seu superior;

7.11. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da Administração;

7.12. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

7.13. A qualificação dos profissionais componentes das equipes técnicas mínimas de desenvolvimento de projetos deverá ser comprovada mediante as condições descritas no item 7.17.

7.14. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

7.15. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- b) Diretor;
- c) Responsável técnico.

7.16. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe Profissional da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como vinculado à licitante.

7.17. Os **profissionais** relacionados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em projetos similares ao objeto desta licitação, em porte e grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento; serão assim considerados e utilizados para fins de qualificação técnica, os projetos e serviços que possuam um mínimo de 10% de cada item licitado.

7.18. A empresa deve encaminhar lista indicando o nome do arquivo referente ao atendimento a cada Atestado solicitado do subitem 7.17 concomitante da planilha orçamentária, de modo a facilitar a conferência, gerando celeridade ao processo.

8. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS:

8.1 Elaborar, desenvolver ou supervisionar a formulação de projetos básicos ou executivos de engenharia e arquitetura, bem como executar do detalhamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos, dentre outros, seguindo as diretrizes a ser fornecida pela Prefeitura;

8.2 Analisar os projetos existentes destinados à execução das obras e revisar quando necessário os desenhos de engenharia e as especificações técnicas mediante a aprovação do projetista responsável, bem como a planilha orçamentária;

8.3 Prestar apoio à distribuição e interpretação dos desenhos de construção, preparação de especificações complementares adicionais, orientações técnicas, justificativas e outros que se fizerem necessários;

8.4 Prestar apoio técnico à Prefeitura na análise e interpretação das instruções dos programas de financiamento para empreendimentos de interesse da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, para fins de solicitação de operações de crédito interno ou externo, ainda de fundos nacionais e internacionais e de compensações judiciais ou instrumentos congêneres.

8.5 Prestar apoio técnico à Prefeitura junto a diversos órgãos da Administração Pública, quanto a adequada caracterização e licenciamento de empreendimentos de seu interesse;

8.6 Sistematizar informações sobre as diversas fases dos projetos através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle.

8.7 Revisar, quando couber, projetos e orçamentos anteriormente contratados pela PML junto a terceiros ou empresas tecnicamente habilitadas, respeitados os direitos de propriedade intelectual ou a autoria.

8.8 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este termo de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Administração.

8.9 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

8.10 Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

8.11 A Contratada deverá providenciar junto ao Conselho de Classe Profissional competente os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha Orçamentária.

8.12 A Contratada deverá entregar, à Administração, uma via RRT, ART e/ou TRT relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

8.13 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

8.14 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

8.15 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Administração antes da execução dos serviços correspondentes.

8.16 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Administração.

8.17 Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

8.18 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

8.19 Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.

8.20 As impropriedades apontadas pela Administração, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Administração.

8.21 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

8.22 A Contratada deverá encaminhar à Administração cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

8.23 A Administração deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Administração.

8.24 Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos

8.25 Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:

a) TOMO I – TEXTOS em via digital, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior.

b) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento. em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as "Normas de execução do desenho de Arquitetura" da ABNT.

8.26 Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

- a) TOMO I - TEXTOS em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4.
- b) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as "Normas de execução do desenho de Arquitetura" da ABNT.

8.27 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

8.28 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- g) Demais dados pertinentes.

8.29 A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Administração.

8.30 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Administração em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

8.31 A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, SICRO, ORSE ou praticados no mercado.

8.32 Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

8.33 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

8.34 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

8.35 A Administração poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

8.36 Orientações para a criação de arquivos:

8.36.1 A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

8.36.2 Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, IFC, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.

8.36.3 Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2008 ou superior, ou ainda com programa equivalente e compatível.

8.36.4 Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, ou ainda com programa equivalente e compatível.

8.36.5 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, ou ainda com programa equivalente e compatível.

8.36.6 Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.

8.37 A CONTRATADA se comprometerá a utilizar softwares devidamente licenciados.

8.38 As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
- e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

8.39 Orientações para Elaboração de Desenhos em AutoCAD ou programa equivalente

8.40 A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.

8.41 O carimbo deverá ter 17,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações, obedecendo-se o modelo de carimbo que será disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura:

- a) Logomarca da Administração (a ser fornecida);
- b) Logomarca da contratada;
- c) Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Construção, Reforma, Ampliação, etc.);
- d) Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- e) Título do projeto (Construção, Reforma, Ampliação, etc.);
- f) Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- g) Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- h) Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- i) Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- j) Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);
- k) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- l) Campos para assinaturas da Administração e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone).

8.42 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

8.43 A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

8.44 Deverá ser fornecido, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem (AutoCAD Color-dependent Plot Style Table File), em formato CTB.

8.45 O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo, obedecendo a NBR 10068:1987

8.46 As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

8.47 A(s) contratada(s) deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes deste país, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação vigente.

8.48 A contratação se trata de um serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem seu caráter de prestação de serviço com o surgimento da demanda, não necessitando que os funcionários da contratada fiquem alocados na Secretaria Municipal em período integral.

8.49 Convocado para prestação de serviço a Contratada terá o prazo 15 (quinze) dias iniciar o serviço.

8.50 A convocação se dará de forma eletrônica (e-mail), ou por correspondência com aviso de recebimento, e começará a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após o recebimento.

8.51 O licitante deverá declarar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no edital.

8.52 Legislação, normas e regulamentos:

8.52.1 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

9. ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ORÇAMENTOS:

As equipes contratadas deverão compor os orçamentos dos projetos elaborados para captação de recursos, adequando às suas respectivas fontes, aos sistemas oficiais de preços (SINAPI, SICRO) e outras bases oficiais instituídas por entes ou organizações do setor da construção civil (ORSE, PINI, etc), e ainda tendo as seguintes atribuições:

a) Elaborar ou supervisionar a elaboração dos orçamentos seguindo as diretrizes a ser fornecida pela Prefeitura e/ou dos organismos em que o município estabelecer convênios, contratos de repasse ou instrumentos similares;

b) Adequação de orçamento existente;

c) Atualização de preços de orçamento existente;

d) Redação de especificações e memoriais descritivos de obras ou serviços;

e) Adequação de especificações e memoriais descritivos de obras ou serviços;

f) Elaboração de análises comparativas de preços;

g) Todos os resultados dos trabalhos tais como planilhas orçamentárias, composições de preço, especificações, memoriais descritivos, tabelas comparativas de preços e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

pesquisa de preços de insumos deverão ser carimbadas e assinadas por profissional legalmente habilitado.

9.1 Na elaboração do objeto contatado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

9.2 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI;

9.3 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/ CAU / CFT ;

9.4 Código de obras, Lei de uso e ocupação do solo do município de Laranjeiras;

9.5 Códigos, leis, decretos, portarias, normas federais, normas estaduais, normas municipais, normas das concessionárias locais de serviços, normas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe, vigilância sanitária, entre outros;

9.6 Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

9.7 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

9.8 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10. APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

Todas as obras terão que ser acompanhadas por profissional legalmente habilitado através da ART e o mesmo será responsável por todo o processo gerado durante as obras desde a execução, medições, preparação de documentação para a liberação de faturas, aditivos e alterações ao contrato até o termo de recebimento da mesma, sempre carimbado e assinado pelo profissional.

a) Estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura, para a execução dos serviços;

b) Representar a Prefeitura no local das obras, e como seu representante de acompanhamento deverá manter por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a equipe desta Empresa; a empreiteira e o público em geral;

c) Exigir da empreiteira a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do canteiro de obras, a adoção de medidas relativas à segurança, enfermagem e higiene do trabalho, disciplina, vigilância, alojamento, refeitórios, provimento de água potável nas frentes de serviço, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;

d) Verificar a eficiência das normas de segurança adotadas pela empreiteira e, sempre que se fizer necessário, sanar qualquer risco que possa a vir causar danos físicos e materiais;

e) Orientar a execução dos serviços por parte da Empreiteira fornecendo-lhe tempestivamente todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, tais como notas de serviço, elementos topográficos de campo, etc.;

f) Acompanhamento de cada etapa da obra, exigindo da Empreiteira o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e demais atribuições elencadas no contrato de construção e nas especificações técnicas das respectivas obras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- g) Manter perfeito entrosamento com a área técnica, informando-a e a orientando quanto aos trabalhos de controle, medição, levantamentos, programação e relatórios a serem elaborados;
- h) Anotar no Diário de Obras, que fará parte do arquivo técnico da Prefeitura, as observações convenientes e a situação geral das obras e serviços do empreendimento, inclusive a sua aprovação dos desenhos de como construído (*as built*);
- i) Analisar e aprovar as áreas de empréstimos e jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das obras de terra ou de concreto, bem como os locais para estocagem de materiais selecionados e bota fora, atentando para as distâncias de transporte e interferência urbana;
- j) Preparar, consoante as instruções vigentes no contrato com a empreiteira, todos os elementos necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços executados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo das quantidades medidas, encaminhando-os nos prazos cabíveis ao setor competente da Prefeitura;
- k) Sustar, mediante anotação no Diário de Obras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com projeto e ou as especificações técnicas;
- l) Examinar, quando solicitado pela Prefeitura, as reivindicações da empreiteira sob qualquer aspecto, tais como as alterações de prazo, custos, métodos construtivos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos nas condições contratuais vigentes;
- m) Assessorar a Prefeitura, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações no contrato com a empreiteira, suspensão parcial ou total suspensão dos serviços, execução não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaboração de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão desses assuntos nos custos e prazos contratuais, inclusive com apoio jurídico;
- n) Exigir da empreiteira que mantenha no canteiro de obras versão atualizada dos projetos (desenhos e especificações técnicas), documentos contratuais (contrato, aditivo, ordem de serviço, ordem de suspensão e reinício de trabalho, critérios de medição, cronograma físico financeiro, etc.) e boletim de medição;
- o) Verificar o atendimento, por parte da empreiteira, das medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cênico, Arqueológico e Geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela fiscalização das obras da Prefeitura;
- p) Verificar com especial atenção as medidas a serem tomadas pela empreiteira para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, especialmente no que concerne a sinalização, sobretudo a noturna, recomendando providências adicionais porventura necessárias;
- q) Atentar o cumprimento geral das condições contratuais pela empreiteira e alertar a Prefeitura sobre quaisquer desvios e suas consequências;
- r) Acompanhar permanentemente, em caráter auxiliar a fiscalização das obras, os cuidados em geral que a empreiteira dispensa aos seus operários e a população residente no local das obras;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- s) Sistematizar informações sobre as diversas fases das obras através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle, obedecendo aos padrões já existentes na Prefeitura;
- t) Organização final da documentação geral da obra, com o arquivo de tudo que se refere à mesma.

11. PRAZO DE ENTREGA:

11.1 O prazo para entrega das peças técnicas será definido de acordo com a complexidade de cada situação, sendo informada na emissão das ordens de serviços não sobrepondo ao prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Serviços ou outro documento equivalente recebido pela contratada.

12. LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades e Autorização de Serviços emitidas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A contratada deverá procurar o Secretário Municipal, responsável pela emissão da Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente para a prestação de serviços.

13. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

13.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

13.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por servidor designado ou comissão designada pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica será designado o servidor, para acompanhar e fiscalizar execução e entrega dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da aquisição, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Municipal de Laranjeiras e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).

15.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

15.3. A critério da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, esta ata pode ser utilizada para elaboração de peças técnicas decorrentes de convênios federais e/ou estaduais na forma dos seus mais diversos concedentes.

Marcelo Rodrigo Costa Guimarães

Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

José de Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2022.

**AO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2022.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e prestação de serviços de apoio fiscal para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDOS PRELIMINARES				
1.1	Sondagem à pá e picareta	m			
1.2	Sondagem - Taxa de percolação	un			
1.3	Sondagem a percussão	m			
1.4	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	Un			
1.5	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%.	m ²			
1.6	Projeto de Drenagem Pluvial complexa (micro e macrodrenagem) até 10.000,00 m ²	m ²			
1.7	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA.	m ²			
1.8	Projeto de Tratamento de maior Complexidade / Elevatório de 40.000,01 a 125.000,00 m ²	m ²			
1.9	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m ²	m ²			
1.10	Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível acima de 6,01 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal.	m ²			
1.11	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km			
1.12	Cadastramento de infraestrutura. Observação: Inclui rede de água, energia, drenagem, gás, telefone e outros existentes.	km			
1.13	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia	dia			
1.14	Projeto executivo de paisagismo - 10.001m ² a 20.000m ²	m ²			
1.15	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² .	m ²			
1.16	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ²	m ²			
1.17	Projeto executivo de urbanização de praças,	m ²			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

	quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 10.001m ² a 20.000m ²				
02	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				
2.1	Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições)	m ²			
2.2	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições)	m ²			
2.3	Projeto arquitetônico executivo bancos, clubes, museus, monumentos, instituições religiosas, centros de convenções, hotéis, penitenciárias(sem repetições)	m ²			
2.4	Projeto arquitetônico executivo de hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas (sem repetições)	m ²			
2.5	Adequação para Acessibilidade de edificações existentes (Observação: Se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago) - preço por área construída.	m ²			
2.6	Projeto arquitetônico executivo de restauro	m ²			
2.7	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m ²	m ²			
2.8	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m ²	m ²			
2.9	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ²	m ²			
2.10	Projeto elétrico de edificações especiais (hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade) com grupo motor gerador e subestação, incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ² .	m ²			
2.11	Projeto Hidráulico com área acima 500m ² . Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m ²			
2.12	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização.	m ²			
2.13	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m ² . Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.	m ²			
2.14	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m ² . Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.	m ²			
2.15	Projeto de Sonorização (Tubulação) com área acima de 500m ² . Observação: Área atendida com equipamentos.	m ²			
2.16	Projeto de CFTV com área acima de 500m ² . Observação: Área atendida com equipamentos.	m ²			
2.17	Projeto de Climatização com área acima de 500m ² (Simples). Observação: Com	m ²			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

	equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores.				
2.18	Projeto de Gases Medicinais com área acima de 500m ² . Observação: Vácuo, Ar Comprimido, Oxigênio e Óxido Nitroso.	m ²			
2.19	Projeto de Compatibilização com área acima de 500m ² . Observação: Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes.	m ²			
2.20	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas acima de 500 m ²	m ²			
2.21	Projeto de iluminação artística (luminotécnica) acima de 500 m ² .	m ²			
2.22	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m ² . Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²			
2.23	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações acima de 500m ² . Observação: Cálculo baseado na área trabalhada.	m ²			
2.24	Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio, acima de 500m ² .	m ²			
2.25	Projeto Hidráulico - Água quente com área acima 500m ² . Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m ²			
2.26	Projeto de GLP ou GN (por medição individualizada) até 10 pontos. Observação: Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	un			
2.27	Projeto de Tratamento Acústico. Observação: Área contemplada.	m ²			
2.28	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m ² com Hidrante e extintor.Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²			
2.29	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m ² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²			
2.30	Orçamento para edificações novas	m ²			
2.31	Especificações para edificações novas	m ²			
2.32	Orçamento para edificações existentes	m ²			
2.33	Especificações para edificações existentes	m ²			
2.34	Orçamento para edificações patrimonio historico	m ²			
2.35	Especificações para patrimonio historico	m ²			
	TOTAL DO ORÇAMENTO				

LOTE 02 - APOIO A FISCALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	APOIO A FISCALIZAÇÃO				
1.1	Arquiteto de obra júnior com encargos complementares	h	1.440,00		
1.2	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	1.000,00		
1.3	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	1.440,00		
1.4	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	1.000,00		
1.5	Coordenador/gerente de obra com encargos complementares	h	1.000,00		
1.6	Técnico de edificações com encargos complementares	h	3.840,00		
1.7	Eletrotécnico com encargos complementares	h	3.840,00		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

1.8	Auxiliar de escritório com encargos complementares	h	1.920,00		
1.9	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	1.920,00		
1.10	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	h	1.440,00		
1.11	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	h	3.840,00		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				

*** A(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) DEVERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR AS COMPOSIÇÕES DE: ENCARGOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CONFORME CONSTA NO ORSE/SINAPI.**

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo ____ (____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de serviços / contrato / documento equivalente.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviços objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo da prestação de serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**AO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) e preposto(s) técnico(s) pela execução do objeto da licitação em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

• Preposto(s) Técnico(s):

Nome do(s) profissional(is):

Formação:

Registro no conselho:

• Responsável(is) Técnico(s):

Nome do(s) profissional(is):

Formação: Registro no conselho: _____

NOME (RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu Prefeito Municipal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxx, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e prestação de serviços de apoio fiscal para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDOS PRELIMINARES				
1.1	Sondagem à pá e picareta	m	500,00		
1.2	Sondagem - Taxa de percolação	un	10,00		
1.3	Sondagem a percussão	m	500,00		
1.4	Deslocamento de equipamento de sondagem a	Un	10,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

	percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)				
1.5	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%.	m ²	50.000,00		
1.6	Projeto de Drenagem Pluvial complexa (micro e macrodrenagem) até 10.000,00 m ²	m ²	50.000,00		
1.7	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA.	m ²	50.000,00		
1.8	Projeto de Tratamento de maior Complexidade / Elevatório de 40.000,01 a 125.000,00 m ²	m ²	25.000,00		
1.9	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m ²	m ²	30.000,00		
1.10	Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível acima de 6,01 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal.	m ²	1.000,00		
1.11	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	10,00		
1.12	Cadastramento de infraestrutura. Observação: Inclui rede de água, energia, drenagem, gás, telefone e outros existentes.	km	10,00		
1.13	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia	dia	360,00		
1.14	Projeto executivo de paisagismo - 10.001m ² a 20.000m ²	m ²	15.000,00		
1.15	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² .	m ²	50.000,00		
1.16	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ²	m ²	20.000,00		
1.17	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 10.001m ² a 20.000m ²	m ²	10.000,00		
02	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				
2.1	Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições)	m ²	12.000,00		
2.2	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições)	m ²	12.000,00		
2.3	Projeto arquitetônico executivo bancos, clubes, museus, monumentos, instituições religiosas, centros de convenções, hotéis, penitenciárias(sem repetições)	m ²	12.000,00		
2.4	Projeto arquitetônico executivo de hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas (sem repetições)	m ²	12.000,00		
2.5	Adequação para Acessibilidade de edificações existentes (Observação: Se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago) - preço por área construída.	m ²	12.000,00		
2.6	Projeto arquitetônico executivo de restauro	m ²	9.000,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.7	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m ²	m ²	10.000,00		
2.8	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m ²	m ²	5.000,00		
2.9	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ²	m ²	12.000,00		
2.10	Projeto elétrico de edificações especiais (hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade) com grupo motor gerador e subestação, incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ² .	m ²	6.500,00		
2.11	Projeto Hidráulico com área acima 500m ² . Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m ²	12.000,00		
2.12	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização.	m ²	12.000,00		
2.13	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m ² . Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.	m ²	12.000,00		
2.14	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m ² . Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.	m ²	12.000,00		
2.15	Projeto de Sonorização (Tubulação) com área acima de 500m ² . Observação: Área atendida com equipamentos.	m ²	5.000,00		
2.16	Projeto de CFTV com área acima de 500m ² . Observação: Área atendida com equipamentos.	m ²	5.000,00		
2.17	Projeto de Climatização com área acima de 500m ² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores.	m ²	5.000,00		
2.18	Projeto de Gases Medicinais com área acima de 500m ² . Observação: Vácuo, Ar Comprimido, Oxigênio e Óxido Nitroso.	m ²	5.000,00		
2.19	Projeto de Compatibilização com área acima de 500m ² . Observação: Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes.	m ²	12.000,00		
2.20	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas acima de 500 m ²	m ²	2.000,00		
2.21	Projeto de iluminação artística (luminotécnica) acima de 500 m ² .	m ²	5.000,00		
2.22	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m ² . Observação: Arovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	5.000,00		
2.23	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações acima de 500m ² . Observação: Cálculo baseado na área trabalhada.	m ²	2.000,00		
2.24	Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio, acima de 500m ² .	m ²	5.000,00		
2.25	Projeto Hidráulico - Água quente com área acima 500m ² . Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m ²	5.000,00		
2.26	Projeto de GLP ou GN (por medição	un	10,00		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

	individualizada) até 10 pontos. Observação: Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.				
2.27	Projeto de Tratamento Acústico. Observação: Área contemplada.	m ²	200,00		
2.28	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m ² com Hidrante e extintor. Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	12.000,00		
2.29	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m ² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	6.000,00		
2.30	Orçamento para edificações novas	m ²	15.000,00		
2.31	Especificações para edificações novas	m ²	15.000,00		
2.32	Orçamento para edificações existentes	m ²	12.000,00		
2.33	Especificações para edificações existentes	m ²	12.000,00		
2.34	Orçamento para edificações patrimonio historico	m ²	7.000,00		
2.35	Especificações para patrimonio historico	m ²	7.000,00		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				

LOTE 02 - APOIO A FISCALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	APOIO A FISCALIZAÇÃO				
1.1	Arquiteto de obra júnior com encargos complementares	h	1.440,00		
1.2	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	1.000,00		
1.3	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	1.440,00		
1.4	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	1.000,00		
1.5	Coordenador/gerente de obra com encargos complementares	h	1.000,00		
1.6	Técnico de edificações com encargos complementares	h	3.840,00		
1.7	Eletrotécnico com encargos complementares	h	3.840,00		
1.8	Auxiliar de escritorio com encargos complementares	h	1.920,00		
1.9	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	1.920,00		
1.10	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	1.440,00		
1.11	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	h	3.840,00		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento/serviços da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento/serviços.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela prestação de serviços dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento/serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento/serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento/serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

na presente ARP;

- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. A prestação de serviços será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. A prestação de serviços executada em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos/serviços entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) _____ e CPF _____ designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento/serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N° _____/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022.

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXX, n° XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob n° xxxxxxxxxxxxxx e R.G. n° xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF n° _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e prestação de serviços de apoio fiscal para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e a prestação de serviços será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, bem como as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ESTUDOS PRELIMINARES				
1.1	Sondagem à pá e picareta	m	500,00		
1.2	Sondagem - Taxa de percolação	un	10,00		
1.3	Sondagem a percussão	m	500,00		
1.4	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	Un	10,00		
1.5	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%.	m2	50.000,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

1.6	Projeto de Drenagem Pluvial complexa (micro e macrodrenagem) até 10.000,00 m2	m2	50.000,00		
1.7	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA.	m ²	50.000,00		
1.8	Projeto de Tratamento de maior Complexidade / Elevatório de 40.000,01 a 125.000,00 m2	m2	25.000,00		
1.9	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m2	m2	30.000,00		
1.10	Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível acima de 6,01 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal.	m2	1.000,00		
1.11	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	10,00		
1.12	Cadastramento de infraestrutura. Observação: Inclui rede de água, energia, drenagem, gás, telefone e outros existentes.	km	10,00		
1.13	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia	dia	360,00		
1.14	Projeto executivo de paisagismo - 10.001m ² a 20.000m ²	m ²	15.000,00		
1.15	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² .	m ²	50.000,00		
1.16	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ²	m ²	20.000,00		
1.17	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 10.001m ² a 20.000m ²	m ²	10.000,00		
02	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES				
2.1	Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições)	m ²	12.000,00		
2.2	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições)	m ²	12.000,00		
2.3	Projeto arquitetônico executivo bancos, clubes, museus, monumentos, instituições religiosas, centros de convenções, hotéis, penitenciárias(sem repetições)	m ²	12.000,00		
2.4	Projeto arquitetônico executivo de hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas (sem repetições)	m ²	12.000,00		
2.5	Adequação para Acessibilidade de edificações existentes (Observação: Se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago) - preço por área construída.	m2	12.000,00		
2.6	Projeto arquitetônico executivo de restauro	m ²	9.000,00		
2.7	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m ²	m ²	10.000,00		
2.8	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações acima de até 500m ²	m ²	5.000,00		
2.9	Projeto elétrico de edificações comuns incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ²	m ²	12.000,00		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.10	Projeto elétrico de edificações especiais (hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade) com grupo motor gerador e subestação, incluindo áreas urbanizadas acima de 500m ² .	m ²	6.500,00		
2.11	Projeto Hidráulico com área acima 500m ² . Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m ²	12.000,00		
2.12	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização.	m ²	12.000,00		
2.13	Projeto de Cabeamento Estruturado com área até 500m ² . Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.	m ²	12.000,00		
2.14	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m ² . Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida, devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.	m ²	12.000,00		
2.15	Projeto de Sonorização (Tubulação) com área acima de 500m ² . Observação: Área atendida com equipamentos.	m ²	5.000,00		
2.16	Projeto de CFTV com área acima de 500m ² . Observação: Área atendida com equipamentos.	m ²	5.000,00		
2.17	Projeto de Climatização com área acima de 500m ² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores.	m ²	5.000,00		
2.18	Projeto de Gases Medicinais com área acima de 500m ² . Observação: Vácuo, Ar Comprimido, Oxigênio e Óxido Nitroso.	m ²	5.000,00		
2.19	Projeto de Compatibilização com área acima de 500m ² . Observação: Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes.	m ²	12.000,00		
2.20	Projeto de fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas acima de 500 m ²	m ²	2.000,00		
2.21	Projeto de iluminação artística (luminotécnica) acima de 500 m ² .	m ²	5.000,00		
2.22	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acima de 750 m ² . Observação: Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	5.000,00		
2.23	Projeto de recuperação estrutural com reforço incluindo fundações acima de 500m ² . Observação: Cálculo baseado na área trabalhada.	m ²	2.000,00		
2.24	Projeto de Sistema de detecção de alarme de incêndio, acima de 500m ² .	m ²	5.000,00		
2.25	Projeto Hidráulico - Água quente com área acima 500m ² . Observação Apresentar carta de viabilidade da DESO.	m ²	5.000,00		
2.26	Projeto de GLP ou GN (por medição individualizada) até 10 pontos. Observação: Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	un	10,00		
2.27	Projeto de Tratamento Acústico. Observação: Área contemplada.	m ²	200,00		
2.28	Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m ² com Hidrante e	m ²	12.000,00		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

	extintor.Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.				
2.29	Projeto de Combate a incêndio com área até 750m ² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	m ²	6.000,00		
2.30	Orçamento para edificações novas	m ²	15.000,00		
2.31	Especificações para edificações novas	m ²	15.000,00		
2.32	Orçamento para edificações existentes	m ²	12.000,00		
2.33	Especificações para edificações existentes	m ²	12.000,00		
2.34	Orçamento para edificações patrimonio historico	m ²	7.000,00		
2.35	Especificações para patrimonio historico	m ²	7.000,00		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				

LOTE 02 - APOIO A FISCALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	APOIO A FISCALIZAÇÃO				
1.1	Arquiteto de obra júnior com encargos complementares	h	1.440,00		
1.2	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	h	1.000,00		
1.3	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	1.440,00		
1.4	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	1.000,00		
1.5	Coordenador/gerente de obra com encargos complementares	h	1.000,00		
1.6	Técnico de edificações com encargos complementares	h	3.840,00		
1.7	Eletrotécnico com encargos complementares	h	3.840,00		
1.8	Auxiliar de escritorio com encargos complementares	h	1.920,00		
1.9	Mão de obra de desenhista sênior(cadista)	h	1.920,00		
1.10	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	1.440,00		
1.11	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	h	3.840,00		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional da Construção Civil - INCC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados de acordo com o descritivo do Anexo I – Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal, de acordo com as quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento/serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. ____/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____